

**LEI Nº 255/01**

De 22 de janeiro de 2001.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
LEILOAR VEÍCULOS E MÁQUINAS INSERVÍVEIS  
PARA O MUNICÍPIO.**

Sebastião Ari Martins, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão do dia 19/01/01, e ele sanciona e promulga a seguinte,

**LEI :**

Art. 1º - Fica autorizado, o Chefe do Poder Executivo Municipal, a leiloar os veículos e máquinas a seguir relacionados:

- um trator de esteira, da marca fiat alles, ano de fabricação 1970, cor amarela, a diesel, modelo AD7.
- uma motoniveladora, marca huber warco, modelo 10DM, série 3328, motor mercedes, cor amarela, a diesel, sem pneus;
- uma caçamba chevrolet, mod D60, cor azul clara, placas MAF 8977, motor diesel, 133 cv, ano de fabricação 1984, equipado com basculante CD4N40, sem pneus, chassi n. 9BG5653PXE023547.
- Um ônibus, marca mercedes bens, ano de fabricação 1987, de cor verde, placa KTV 9018 a diesel, chassi n. 9BM344058HB758443, sem pneus.
- Uma Topic Asia, ano de fabricação 1997, cor azul, placa LZK 5891, a diesel, chassi n. KN2FAD2A1VC072246.
- Um ônibus, marca mercedes bens LPO 344, ano de fabricação 1970, cor branca, motor mercedes com 120cv, a diesel, placas ADY 4610, chassi 34405514007969.

- Uma retro escavadeira W 660, huber, cor amarela, com motor mercedes, a diesel, sem pneus.

- Um GM Kadett Ipanema SL EFI 1.8, AMBULÂNCIA, chevrolet, cor branca, placa MAA 8252, a gasolina, chassi n. 9BGKA15GPNC3O7499.

- Um automóvel VW Gol CL ano de fabricação 1994, cor branca, placa LZW 2287, a gasolina, chassi n. 9BWZZZ30ZLTO95143.

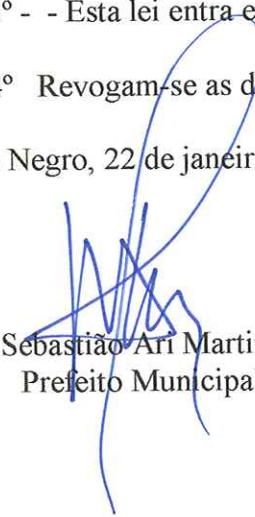
- Um ônibus mercedes Bens /0 364 11R, para atendimento médico e odont., placas BYD 3436, cor branca, chassi n. 36410113053201.

Art. 2º - Os veículos e máquinas identificados no artigo anterior serão leiloados por não oferecerem condições de trabalho, não tendo condições de reforma.

Art. 3º - - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Negro, 22 de janeiro de 2001.



Sebastião Ari Martins  
Prefeito Municipal